

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JANEIRO DE 2023

Nº 015

EXECUTIVO/GABINETE

***PORTARIA 01/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os titulares dos seguintes cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	ABEL SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO	RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES
OUVIDORA	CLÊNIA DE GOIS OLIVEIRA DANTAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

***PORTARIA 277/2023 - GP, de 05 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NILVAN ALVES FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

***PORTARIA 293/2023 - GP, de 10 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REGILENE CARNEIRO DE MACEDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 357/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DALVACI PINHEIRO JUSTINO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDINEIDE DA COSTA VASCONCELOS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ENSINO na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZA ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 360/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA GISELE NASCIMENTO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, TERCEIRIZADOS E ESTAGIÁRIOS na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I - E.M. DOM JOAQUIM DE ALMEIDA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 362/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCO ANTONIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I - E. M. ROBERTO BEZERRA FREIRE na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 363/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I - E.M. PROFESSORA MARIA DA CRUZ na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSIANE ARAUJO DE LIMA MARQUES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II - E.M. SEBASTIÃO PRUDÊNCIO na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KÁTIA CILENE CÂMARA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA II - E.M. JOSÉ HORÁCIO DE GÓIS na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 366/2023 - GP, de 20 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Diretora Interina da Escola Municipal Ivaldo de França, a servidora do quadro efetivo deste Município, MARIA DO SOCORRO LOURENÇO DAROCHA, Matrícula nº 9.658.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 656/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, sito a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008 – Tirol – Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por mais 120 (Cento e vinte) dias a contar de 21 de janeiro de 2022, conforme indicado pela empresa supervisora do Programa PAES e pela fiscal da obra conforme documentos acostados no Protocolo 4.113/2022, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, referente ao Contrato Administrativo nº 656/2020 – LPN nº 003/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO E PRAÇA NA ENTRADA DA CIDADE COM APROXIMADAMENTE 2.047,50M, tudo em conformidade com a justificativa técnica e documentos que passam a fazer parte desse instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES PROJETO/ATIVIDADE 1.133 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Créditos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal na Seção 08 – Condições Gerais do Contrato (CGC) e no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93..

SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Gutemberg De Araújo – pela Contratante e Felipe Gurgel de Carvalho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Vagner Gutemberg De Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Processo Nº 5738/2021

Pregão Eletrônico N.º 084/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.913.692/0001-83, Endereço: Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 294, Jardim Laura, CEP 87300-110, Campo Mourão, Paraná/PR

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925389	MEMÓRIA DDR4 8GB	CRUCIAL	UN	70	225,00	15.750,00
Total:						15.750,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Janeiro de 2023.

Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Processo Nº 5738/2021

Pregão Eletrônico N.º 084/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, através da Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrito no CNPJ 26.668.902/0001-94, Endereço: Rua Aracaju, nº 51, sala 05, Centro, Catanduva – SP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925406	TONER DCP-L5652DN	FASTPRINTER/IMPORTADO	UN	160	45,00	7.200,00
925407	CARTUCHO DE CILINDRO DCP-L5652DN	FASTPRINTER/IMPORTADO	UN	60	84,00	5.040,00
Total						12.240,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO 1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Janeiro de 2023.

Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023

Processo Nº 312863

Pregão Eletrônico Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: COMERCIAL T E T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
--------	-----------	-------	----	--------	-------	-------

924823	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 11 CM, LARGURA 6,5 CM.	CIS	UN	5	R\$ 10,07	R\$ 50,35
924824	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM, .	CIS	UN	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
924826	BORRACHA BRANCA MÉDIA Nº 40 BORRACHA BRANCA, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, TAMANHO MÉDIO, Nº 40, MEDIDAS 34 X 22 X 8,5 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	MERCUR	CX	200	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
924827	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNID	COMPAV TOT	CX	10	R\$ 71,93	R\$ 719,30
924828	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UNIDA	COMPAC TOR	CX	2	R\$ 71,93	R\$ 143,86
924829	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.CAIXA CONTENDO 50 UN	COMPAC TOR	CX	5	R\$ 71,93	R\$ 359,65
924830	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CAIXA C/12 UND -.	MASTER PRINT	CX	10	R\$ 34,53	R\$ 345,30
924831	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA , COLORIDA, CONDICIONADAS EM CAIXA COM 12 UNIDADES, APLICAÇÃO EM CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO, , ESPESSURA ESCRITA FINA, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA...	MASTER PRINT	CX	150	R\$ 47,86	R\$ 7.179,00
924838	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	CIS	UN	2	R\$ 5,28	R\$ 10,56
924839	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO..	CIS	UN	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
924840	FITA ADESIVA CREPE 48X50M, 3 METROS- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES..	ADELBRA S	PCT	98	R\$ 5,28	R\$ 517,44
924842	GRAMPEADOR MEDIO - TIPO DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS EM METAL, DE MESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RES	ADECK	UN	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
924843	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES, GALVANIZADOS...	ADECK	CX	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
924845	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), TIPO ESCOLAR, COM ABAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM X 250MM, LOMBADA 35MM. CORES SORTIDAS.	POLIBRA S	UN	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
924846	PASTA COM ELASTICO ,ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO, CARACTERÍSTICAS, TAMANHO OFÍCIO,	POLIBRA S	UN	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
924847	PASTA REGISTRADORA AZ , (PARA ARQUIVAR), TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA ESTREITA, COM ALAVANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X280X350MM..	POLIBRA S	UN	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
924848	PERFURADOR PAPEL MEDIO , MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 40 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE FUIROS 2 ..	FRAMA	UN	10	R\$ 48,93	R\$ 489,30
924849	PINCEL ATÔMICO GROSSO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL,COR TINTA PRETA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	ADECK	CX	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
924850	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	ADECK	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
924851	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	ADECK	UN	2	R\$ 7,10	R\$ 14,20

924852	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	CIS	UN	2	R\$ 5,44	R\$ 10,88
924853	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	CIS	UN	2	R\$ 5,44	R\$ 10,88
924854	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS. ...	VMP	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
924855	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA. ...	VMP	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
924856	PAPEL CREPOM, 48CMX2M, ROLO, UNID. DE MEDIDA: CORES DIVERSAS UNITÁRIO.	VMP	UN	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
924857	PAPEL DOBRADURA- EM DIVERSAS CORES, MEDINDO NO MÍNIMO 48X65CM -CAIXA COM 50 FOLHAS..	VMP	CX	10	R\$ 5,43	R\$ 54,34
924858	PAPEL DE SEDA 50X70CM DIVERSAS CORES CAIXA COM 50 UNIDADES..	VMP	CX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
924859	PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40X60 CM,GRAMATURA 85GR, CORES VARIADAS..	VMP	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
924860	FOLHA DE EVA, LISO, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	UN	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
924861	FOLHA DE EVA, ESTAMPADOS, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
924862	FOLHA DE EVA, COM GLITTER, LAVÁVEL E ATÓXICO, 40X 60 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	UN	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
924863	FOLHA DE PAPEL LAMINADO, EM CORES VARIADAS. 48X60CM PACOTE COM 40 FOLHAS.	IBEL	PCT	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
924865	CADERNO UNIVERSITÁRIO, SEM DIVISÃO, PAUTADO, TIPO ESPIRAL COM 96 FOLHAS, PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X280 MM..	TERRA DO SOL	UN	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
924866	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
924867	MOLHA DEDO TIPO PASTA ESPECIAL, 12 GRAMAS ATOXICO.	CIS	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
924868	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA DE 2,5 LITROS C/ TAMPA E TRAVA FÁCIL, MATERIAL: CAIXA PLÁSTICA.	POLIBRAS	UN	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
924869	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA DE 5 LITROS C/ TAMPA E TRAVA FÁCIL, MATERIAL: CAIXA PLÁSTICA.	POLIBRAS	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
924870	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE DE 10 LITROS C/ TAMPA E TRAVA FÁCIL, MATERIAL: CAIXA PLÁSTICA.	POLIBRAS	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
924871	CAIXA DE LAPIS DE COR AQUARELAVEL CORES AQUARELA, FEITO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS (TÉCNICA SEKURAL) QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA À PONTA DE SEU LÁPIS. PRODUTO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAIXA COM 12	ADECK	CX	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
924872	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COM TINTA A BASE DE AGUA, COM PONTA CHANFRADA, DO TIPO CORPO EMBORRACHADO, DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	CX	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
924876	TESOURA ESCOLA - IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL COM PONTA ARREDONDADA E LÂMINA EM AÇO INOX. CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA. DISPONÍVEL EM 3 CORES: VARIADAS. ESCALA DE 5 CM NA LÂMINA.	ADECK	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
924877	TNT FORMA RETANGULAR, COM COMPRIMENTO XLARGURA DE 16MX140CM, CORES VARIADAS.	ACP	M	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
924878	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, DEMESA, PINTURA EPOXI NA COR PRETA, PARA GRAMPOS 26/6, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 9 CM, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO) EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CARGA POR MEI	ADECK	UN	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
924880	PASTA POLIONDA, MÉDIA, 35MM, NA COR VERDE, EM POLIPROPILENO CORRUGADO	POLIBRAS	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
924882	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
924883	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
924884	FITA DUPLA FACE - FIXA FORTE - 19MMX20M.	FITPEL	UN	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
924885	PEN DRIVE 64GB USB 2.0, NA COR PRETA, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA).	MULTILASER	UN	20	R\$ 28,43	R\$ 568,60

924887	BLOCO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS PACOTE COM 4 BLOCOS POST-IT COM 50 FOLHAS CADA	3M	PCT	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
924888	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, NA COR CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	GOLLER	UN	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70
924889	COLCHETE Nº 09 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 5,0 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	ACC	CX	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
						Total R\$ 36.393,96

VALOR: R\$ R\$ 36.393,96 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais, e noventa e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados PMSGa Processo nº Folha nº PROJETO/ATIVIDADE 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário - Educação PROJETO/ATIVIDADE 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1501 – Outros Recursos não Vinculados. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 Secretário Municipal De Educação E Cultura
 P/ CONTRATANTE
 DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
 Comercial T & T Eireli Me
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Processo nº 3545/2022

Pregão Eletrônico Nº 024/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00, Endereço: Rua General Osório, 200, Cidade Alta – Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CôDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
928189	APONTADOR PARA LÁPIS - DEPOSITO E TAMPA, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES/CX.	BRW	CX	2000	R\$ 17,79	R\$ 35.580,00
928190	APONTADOR PARA LÁPIS - SIMPLES, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES/CX.	BRW	CX	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
928191	BOLA DE SOPRAR, PCT C/ 50 UNID. COLORIDAS, ATÓXICO, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM 50 UNIDADES/PCT.	AMALU	PCT	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00

928192	BORRACHA - BICOLOR EM CORES AZUL E VERMELHA, PARA ESCRITA A MÁQUINA OU TINTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, DE BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 X 1,7 X 7,3 CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	BRW	CX	1000	R\$	22,59	R\$ 22.590,00
928193	BORRACHA - BRANCA / COM CAPA PLÁSTICA COLORIDO, MEDINDO APROX. 4,3CM X 2,1CM X 1,2 CM, MATERIAL PLÁSTICO E CARGA MINERAL, IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E DESENHO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 24 UNIDADE/CX.	RADEX	CX	2989	R\$	1,23	R\$ 3.676,47
928194	BORRACHA - BRANCA / MÉDIA N°40, MACIA, MEDIDAS 34MM X 22MM X 8,5 MM, MATERIAL MACIA E SUAVE, IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADE/CX.	BRW	CX	1999	R\$	8,20	R\$ 16.391,80
928195	BORRACHA - PONTEIRA DE LÁPIS - MEDINDO 2,9CM X 1,2CM X 0,06CM COM 4GR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, COR BRANCA, PONTA ARREDONDADA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/CX.	MASTERPRINT	CX	2000	R\$	20,71	R\$ 41.420,00
928196	CANETA - ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, MEDINDO 15CM X 0,5CM X 0,5CM, MATERIAL CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO/PONTA ESFÉRICA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO/TAMPA E PLUG, IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL, COR TINTA AZUL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES/C	COMPACTOR	CX	9983	R\$	27,29	R\$ 272.436,07
928197	CANETA - ESFEROGRÁFICA, COR PRETA/VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0MM, MEDINDO 15CM X 0,5CM X 0,5CM, MATERIAL CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO/PONTA ESFÉRICA DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO/TAMPA E PLUG, IDEAL PARA ESCRITA EM GERAL, COR TINTA PRETA OU VERMELHA. EMBA	COMPACTOR	CX	4994	R\$	27,29	R\$ 136.286,26
928198	CANETA - BORRACHA COM REFIL, MEDINDO 12,5CM X 1,1CM, MATERIAL TERMOPLÁSTICA SINTÉTICA, IDEAL PARA USO ESCOLAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	BRW	CX	300	R\$	5,45	R\$ 1.635,00
928199	CANETA - MARCADOR DE TEXTO/FLUORESCENTE, COM 04 CORES, TRAÇO 1,5MM A 3,5MM, PONTA CHANFRADA E EMBALAGEM PLÁSTICA, IDEAL PARA SUBLINHAR/MARCAR E DESTACAR TEXTO. COR VERDE/AMARELO/ROSA E LARANJA FLUORESCENTE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES/CX.	MASTERPRINT	CX	935	R\$	5,19	R\$ 4.852,65
928200	CANETA - MARCADOR DE TEXTO/FLUORESCENTE, TRAÇO 1,5MM A 3,5MM, PONTA CHANFRADA E EMBALAGEM PLÁSTICA, IDEAL PARA SUBLINHAR/MARCAR E DESTACAR TEXTO. COR VERDE OU AMARELO FLUORESCENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	MASTERPRINT	CX	1994	R\$	15,71	R\$ 31.325,74
928201	CANETA - PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA FINA 1.0MM, MATERIAL/TINTA RESISTENTE À ÁGUA, TINA A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA ESCRITA CD/DVD/PLÁSTICO/ACRÍLICO E VIDROS, CORES PRETO/VERMELHO/AZUL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	BRW	CX	294	R\$	33,12	R\$ 9.737,28
928202	CANETA - RETROPROJETADORA, PONTA 2.0MM, MATERIAL EM A BASE DE ÁLCOOL, IDEAL PARA ESCRITA PVC/ACETATO E POLIÉSTER, CORES AZUL/VERMELHO E PRETO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	BRW	CX	300	R\$	49,70	R\$ 14.910,00
928203	COLA - BASTÃO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO PESO: 10G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE/CX.	RADEX	CX	1486	R\$	9,94	R\$ 14.770,84
928204	COLA - BRANCA: ESCOLAR-COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO,	BAMBINI	CX	997	R\$	14,30	R\$ 14.257,10

	PESANDO 40GR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.						
928205	COLA - GLITER COM 6 CORES (TUBO COM 23GR), LAVÁVEL, NÃO TÓXICA APROXIMADAMENTE COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA OCUPACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADO, NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM ÁG	BAMBINI	CX	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00	
928206	COLA - ISOPOR, COMPOSIÇÃO BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA ATÉ 55 C, SECAGEM MÁXIMO 20 MINUTOS, TIPO PASTOSA 40G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE/CX.	BAMBINI	CX	600	R\$ 21,71	R\$ 13.026,00	
928207	COLA - QUENTE/BASTÃO, REFIL FINO COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 1KG/PCT.	TEKBOND	PCT	100	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00	
928208	COLA - QUENTE/BASTÃO, REFIL GROSSO COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 1KG/PCT.	TEKBOND	PCT	100	R\$ 49,15	R\$ 4.915,00	
928209	COLA - SILICONE, INCOLOR, TIPO LÍQUIDO, RECOMENDADA PARA TRABALHO ARTESANAL, COM 85G/100ML. EMBALAGEM UNITÁRIA.	BAMBINI	UN	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00	
928210	COLA - UNIVERSAL, ADESIVO FLEXÍVEL E MULTIUSO PARA TRABALHO ARTÍSTICOS, SUPRE RESISTENTE À ÁGUA E ÓLEOS CONVENCIONAIS, TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, COM 19G. EMBALAGEM UNITÁRIA.	BRASCOPLA ST	UN	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00	
928211	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO DE 1000ML, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM 1LT.	BAMBINI	UN	500	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00	
928212	COMPASSO - ESCOLAR, CAIXA COM 12 UNIDADES. CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	JOCAR	CX	200	R\$ 20,71	R\$ 4.142,00	
928213	CORDÃO - RABO DE RATO, MEDINDO 3MM X 100M ROLO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CRACHÁ, EM COR BRANCO/PRETO. EMBALAGEM UNITÁRIA/ROLO.	EUROMA	RL	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00	
928214	CORRETIVO - EM FITA, FÁCIL DE APLICAR, 6 METROS DE FITA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA.	BRW	UN	1975	R\$ 5,83	R\$ 11.514,25	
928215	CORRETIVO - LÍQUIDO, ATÓXICO, UTILIZADO EM PAPEL RECICLADO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18ML, COM APLICADOR TIPO PINCEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE/CX.	GLINORT	CX	997	R\$ 23,36	R\$ 23.289,92	
928216	GIZ DE CERA - COR 06 CORES VARIADAS, FORMATO ANATÔMICO 24G, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE NÃO TÓXICO, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, IDEAL PARA USO PRÉ-ESCOLA. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES/CX.	KOALA	CX	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00	
928217	GIZ DE CERA - COR 12 CORES VARIADAS, FORMATO JUMBO 112G, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE NÃO TÓXICO, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, IDEAL PARA USO ESCOLA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	KOALA	CX	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00	
928218	GRAFITE - LAPISEIRA/POLY 0.7MM 2B, MEDINDO 6CM POR BLISTER, MATERIAL EM GRAFITE, IDEAL PARA TRAÇOS MAIS FIRMES E ESCRITA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	BG	CX	380	R\$ 1,64	R\$ 623,20	
928219	GRAFITE - LAPISEIRA/POLY 0.9MM 2B, MEDINDO 6CM POR BLISTER, MATERIAL EM GRAFITE, IDEAL PARA TRAÇOS MAIS FIRMES E ESCRITA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	BG	CX	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00	
928220	LÁPIS - GRAFITE Nº 2B COM BORRACHA, MEDINDO APROX. 17,5CM X 8MM, FORMATO HEXÁGONA E CORPO PRETO/AZUL/AMARELO, MATERIAL PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E PONTA GRAFITE MÁX. RESISTENTE E BORRACHA PARA APAGAR, IDEAL PARA ESCRITA DIÁRIA. EMBALAGEM COM	MASTERPRI NT	CX	999	R\$ 71,00	R\$ 70.929,00	

928221	LÁPIS - GRAFITE Nº 2B, MEDINDO APROX. 17,5CM X 8MM, FORMATO REDONDO E CORPO PRETO/VERDE, MATERIAL PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E PONTA GRAFITE MÁX. RESISTENTE, IDEAL PARA ESCRITA DIÁRIA. EMBALAGEM COM 144 LÁPIS/CX.	BRW	CX	999	R\$	59,30	R\$ 59.240,70
928222	LÁPIS - GRAFITE Nº 6B, MEDINDO APROX. 17,5CM X 8MM, FORMATO REDONDO E CORPO PRETO/VERDE, MATERIAL PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E PONTA GRAFITE MÁX. RESISTENTE, IDEAL PARA ESCRITA DIÁRIA. EMBALAGEM COM 144 LÁPIS/CX.	BRW	CX	1000	R\$	62,00	R\$ 62.000,00
928223	LÁPIS DE COR/COLEÇÃO - COM 06 CORES VARIADAS, MEDINDO 17,5CM X 7MM, FORMATO REDONDO, MATERIAL MADEIRA OU RESINA E PIGMENTOS DE CARGA INERTE/CERAS, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS. EMBALAGEM COM 06 COLEÇÕES/CX.	LEO&LEO	CX	4000	R\$	5,64	R\$ 22.560,00
928224	LÁPIS DE COR/COLEÇÃO - COM 12 CORES VARIADAS, MEDINDO 17,5CM X 7MM, FORMATO REDONDO, MATERIAL MADEIRA OU RESINA E PIGMENTOS DE CARGA INERTE/CERAS, CORES DIVERSAS, IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS. EMBALAGEM COM 12 COLEÇÕES/CX.	LEO&LEO	CX	5000	R\$	11,00	R\$ 55.000,00
928225	LÁPIS OU CANETA/HIDROGRÁFICA - COM 12 CORES VARIADAS, MEDINDO 15,5CM X 7MM, MATERIAL TINTA LAVÁVEL/ATÓXICA/TAMPA ANTE ASFIXIANTES/PONTA 2.0MM, IDEAL PARA TRABALHO ESCOLA. EMBALAGEM COM 12 LÁPIS/CX.	LEO&LEO	CX	5000	R\$	10,00	R\$ 50.000,00
928226	LAPISEIRA - GRAFITE/POLY 0,7MM, MEDINDO 20,7CM X 7CM X 1,4CM, MATERIAL RESINAS TERMOPLÁSTICAS/PONTA METÁLICA/MOLA DE AÇO/MINAPOLYMER E BORRACHA SINTÉTICA, IDEAL PARA ESCRITA FINA. EMBALAGEM COM 12 LÁPIS/CX.	BRW	CX	194	R\$	20,71	R\$ 4.017,74
928227	LAPISEIRA - GRAFITE/POLY 0,9MM, MEDINDO 20,7CM X 7CM X 1,4CM, MATERIAL RESINAS TERMOPLÁSTICAS/PONTA METÁLICA/MOLA DE AÇO/MINAPOLYMER E BORRACHA SINTÉTICA, IDEAL PARA ESCRITA FINA. EMBALAGEM COM 12 LÁPIS/CX.	BRW	CX	200	R\$	21,53	R\$ 4.306,00
928228	MASSINHA DE MODELAR - CONTÉM 06 BASTÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, COM 06 CORES E 180G, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 06 UNITÁRIA/CX.	KOALA	CX	3000	R\$	4,15	R\$ 12.450,00
928229	MASSINHA DE MODELAR - CONTÉM 12 BASTÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, COM 12 CORES E 180G, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ATÓXICA. EMBALAGEM COM 12 UNITÁRIA/CX.	KOALA	CX	3000	R\$	4,15	R\$ 12.450,00
928230	MOLHA DEDO - TIPO PASTA, COM 12 GRAMAS, IDEAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, ATÓXICO, NÃO GORDUROSA E LEVEMENTE PERFUMADA. EMBALAGEM UNITÁRIA.	RADEX	UN	495	R\$	1,23	R\$ 608,85
928231	REFIL - CANETA BORRACHA, EM TUBOS DE BORRACHA, MEDINDO APROX. 13CM X 1,7CM X 3CM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, IDEAL PARA APAGAR DETALHES COM PRECISÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES/CX.	BRW	CX	500	R\$	4,89	R\$ 2.445,00
928232	RÉGUA DE METAL - ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO 30 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO/POLEGAR. EMBALAGEM UNITÁRIA.	WALEU	UN	1995	R\$	8,01	R\$ 15.979,95
928233	RÉGUA DE METAL - ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO 50 CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO/POLEGAR. EMBALAGEM UNITÁRIA.	WALEU	UN	1000	R\$	9,89	R\$ 9.890,00

928234	RÉGUA PLÁSTICA - ESCRITORA, COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL EM ACRÍLICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO/POLEGAR. EMBALAGEM UNITÁRIA.	WALEU	UN	1990	R\$ 3,70	R\$ 7.363,00
928235	RÉGUA PLÁSTICA - ESCRITORA, COMPRIMENTO 50CM, MATERIAL EM ACRÍLICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO/POLEGAR. EMBALAGEM UNITÁRIA.	WALEU	UN	980	R\$ 4,50	R\$ 4.410,00
928236	TESOURA - MULTIUSO, COM PONTA, MEDINDO APROX. 21CM COM 8,5CM LÂMINA, COM PONTA FINA, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA CORTE SUPRE AFIADO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	BRW	UN	986	R\$ 14,00	R\$ 13.804,00
928237	TESOURA - PARA PICOTAR, COM LÂMINA ZIG ZAG, MEDINDO APROX. 18CM COM 8,5CM LÂMINA, COM PONTA FINA, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA FAZ CORTE VARIÁVEL EM ARTESANATO E ESCOLAR. EMBALAGEM UNITÁRIA.	MASTERPRINT	UN	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
928238	TESOURA ESCOLA - PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROX. 13CM COM 5CM LÂMINA, COM PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICO, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL. EMBALAGEM UNITÁRIA.	MASTERPRINT	UN	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
928253	ALFINETES - MARCADORES, MEDINDO 9,5MM, COM CABEÇA REDONDA E FIO METAL COM PONTAS CORTANTE, IDEAL PARA MURAI DE AVISOS. EMBALAGEM 50 UNIDADES/CX.	BACHI	CX	294	R\$ 5,60	R\$ 1.646,40
928254	APAGADOR QUADRO - BRANCO, MEDINDO APROX. 15CM X 6CM X 5CM, MATERIAL BASE FELTRO E CORPO PLÁSTICO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	RADEX	UN	494	R\$ 6,10	R\$ 3.013,40
928255	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO N°3, MEDIDAS APROX. 11 CM X 6,5 CM, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, COR AZUL E VERMELHA. EMBALAGEM UNITÁRIA.	RADEX	UN	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
928256	PINCEL - ATÔMICO TRAÇO FINO, MEDINDO 2,0MM X 4,5MM X 8,0MM, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL/PRETO/VERMELHO/VERDE, IDEAL PARA ESCRITA DE AVISOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE/CX.	MASTERPRINT	CX	1000	R\$ 21,04	R\$ 21.040,00
928257	PINCEL - ATÔMICO TRAÇO GROSSO, MEDINDO 2,0MM X 4,5MM X 8,0MM, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHO/VERDE, IDEAL PARA ESCRITA DE AVISOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE/CX.	MASTERPRINT	CX	998	R\$ 33,66	R\$ 33.592,68
928258	PINCEL - PARA QUADRO BRANCO, PONTA CHANFRADA, MATERIAL RECARREGÁVEL/COM TINTA À BASE DE AGUA E CORPO EMBORRACHADO, IDEAL PARA ESCRITA EM QUADRO DE LAMINADO, COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHO/VERDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/CX.	MASTERPRINT	CX	999	R\$ 47,00	R\$ 46.953,00
928259	QUADRO - CORTIÇA APARENTE, MEDINDO APROX. 60CM X 80CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO E CHAPA DE CORTIÇA APARENTE, IDEAL PARA AVISO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	CORTIART	UN	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
928260	QUADRO - LOUSA BRANDO, MEDINDO APROX. 90CM X 120M, MOLDURA EM ALUMÍNIO E CHAPA DE FIBRA BRANCA BRILHANTE, IDEAL PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. EMBALAGEM UNITÁRIA.	CORTIART	UN	1499	R\$ 130,00	R\$ 194.870,00
928261	TINTA - CARIMBO, 40ML COM 12 FRASCO, EM CORES PRETO/VERMELHA/AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, IDEAL PARA ALMOFADA DE CARIMBO. EMBALAGEM COM 12 FRASCO/CX.	RADEX	CX	1500	R\$ 4,21	R\$ 6.315,00
928262	TINTA - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, 37ML COM 12 FRASCO, EM DIVERSAS CORES: PRETO/VERMELHO/AZUL/VERDE, MATERIAL TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL REABASTECER PINCEL ATÔMICO. EMBALAGEM 12 FRASCO/CX.	RADEX	CX	1500	R\$ 90,21	R\$ 135.315,00

928263	TINTA - REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO, 40ML COM 12 FRASCO, EM DIVERSAS CORES: PRETO/VERMELHO/AZUL/VERDE, MATERIAL TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, IDEAL REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO. EMBALAGEM 12 FRASCO/CX.	MARKA	CX	1499	R\$	6,06	R\$	9.083,94
Total								R\$ 1.642.129,24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/01/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.642.129,24 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e vinte nove reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023.

Abel Soares Ferreira
 Chefe de Gabinete
 CONTRATANTE
 Denis de Oliveira Albuquerque
 COMERCIAL T & T EIRELI ME
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 12175/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ N.º 04.839.900/0001-88.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol Hidratado), pela CONTRATADA para abastecer a frota de veículos do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UN	Quant.	V. Unit Estimado	V. Desconto 2%	Valor após desconto	Unit	Total:
930198	GASOLINA COMUM	LT	400	5,44	0,11		5,33	2.132,00
Totais:								2.132,00

VALOR: R\$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais), durante o período de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1802 – Taxa de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Janeiro de 2023.

José Helomar Rodrigues Júnior
 Presidente do IPREV
 Contratante
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 Contratada

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10095/2022
 INTERESSADO: SEMINFRA-SGA/RN
 ASSUNTO: DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.582.165/0001-87, doravante denominada RECORRENTE; onde manifestou oposição ao julgamento da fase de habilitação à Concorrência Pública 007/2021, Processo Administrativo 10095/2022. A licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra – de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na Zona Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 914976/2021/MDR/CAIXA.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma que lhe seja a mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui substancialmente para com os propósitos do interesse público.

Cumprido informar que o intuito da Comissão Permanente de Licitação é fazer o julgamento dentro dos ditames da lei. A função da CPL no âmbito da licitação que envolve recursos desse porte, objetiva garantir a observância das regras em plena harmonia com a Lei Nacional das Licitações, tendo como um de seus pilares o princípio constitucional da isonomia a todos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que como já se sabe não é apenas o simples fato de se ter o menor preço, a qual deve ser exaustivamente analisada toda documentação de habilitação e, não só a saúde financeira da concorrente, mas também as qualificações técnicas que são cruciais para o andamento de uma obra.

Assim sendo, no diapasão desse relato, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação e ainda a obediência ao entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca do tema, passaremos a analisar o mérito das razões apresentadas.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Inicialmente vale destacar que a recorrente protocolou o recurso tempestivamente, na data de 28 de dezembro de 2022, onde o prazo de recurso se daria até 02 de janeiro de 2023.

Em suma, no recurso apresentado pela recorrente foi alegado que:

1 – A “CAT, com 22% dos serviços exigidos em Edital, item IV letra C e no Termo de Referência comprovando a execução dos mesmos (pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia e meio fio em pedra granítica). Tendo em vista que no edital não menciona o quantitativo mínimo a ser apresentado, bem como na Lei 8.666/93 art. 30, inciso II, parágrafo 1º, que rege a licitação.”; Alega;

2 – Requereu revisão dos atos e proveja a classificação da Recorrente;

Por fim, solicita que o Recurso seja CONHECIDO e PROVIDO, para MODIFICAR decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É O RELATÓRIO

III. DO EXAME DO MÉRITO

É mister ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação tem a responsabilidade e a competência de zelar pelo erário público, principalmente no tocante à procedimentos de contratação com o privado, não somente nas aquisições de materiais bens e consumo, mas também, nos serviços outros como de obras e de engenharia, a fim de evitar que empresas aventureiras, que não tenham capacidade técnica ou que por ventura produzam algum documento fora dos ditames legais, venham a se tornar vencedoras de licitações no âmbito do poder público.

Diante de tais fatos, a Comissão fez uma análise depurada, criteriosa e baseada nos princípios administrativos que regem as licitações públicas, bem como, em estrita observância as solicitações editalícias, outrossim, respeitou as regras postas pelo edital, o qual asseverou o caráter regulador e necessário do seu estrito cumprimento a TODOS OS PARTICIPANTES, a exemplo, o que solicita no item 03.1.1, sobretudo, no inciso V. A fim de evitar que possíveis “aventureiros” se tornem vencedores de certames que tenha um vulto financeiro e níveis técnicos mais complexos.

Dentre outros aspectos, o item que dá causa a inabilitação da Recorrente, especificamente o Item 4.0, subitem 4.1 Inciso IV- Qualificação Técnica-operacional/profissional, a qual solicita que os participantes apresentem Certidão de Acervo Técnico que comprove execução em quantitativo mínimo dos itens de maior relevância. especificamente itens de maior relevância, observa-se que a Recorrente alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta ainda que consta em sua documentação a CAT, contendo o percentual de “22% dos serviços exigidos em edital, item C e no TERMO DE REFERÊNCIA, [...]”.

Digno de observação na citação da Recorrente, sobre quantitativo, é o fato da mesma quantificar o percentual executado de seu documento apresentado resultando em “22%”, do quantitativo da monta geral, com a finalidade, acredita-se, de demonstrar expertise, desatenta aponta que não há menção no edital de tal solicitação, quando bastando uma leitura mais rigorosa do subitem “c.1)”, certificar-se-ia de que há um apontamento a outro documento que compõe o rol de documentos disponibilizados a todas às licitantes se não, vejamos: o subitem citado determina que a licitante DEVERÁ “comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no memorial descritivo conformes descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentária básica” quais sejam:

x.3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3”, conforme edital.

Há que se refletir sobre o tema malogrado o qual deu causa a questão, posto que, ainda que, sobre as regras do Certame, exista informações lacunosa e/ou que estejam citadas de forma truncada, não desobriga o participante de analisar os demais documentos pertencentes, sobretudo, quando há uma recomendação direta, em especial grifada no edital, conforme imagens abaixo, sobre a existência da exigência do percentual referencial como condição. Para se ter uma perspectiva de quão conturbado seria para o Certame a não solicitação de um critério limitador no instrumento convocatório, pois de certo, eventualmente, induziria a atuação de um mar de empresas aventureiras, sobretudo, construtoras recém constituídas no mercado e/ou sem a menor capacidade/expertise operacional e patrimonial e que, de certo, selecionar “a proposta mais vantajosa” entre essas concorrentes, seria de uma inconcordância sem precedentes por se tratar de uma Licitação de grande vulto, em face do número disparatado de eventuais participantes que a mesma motivaria. Não fora o fator limitador contemplado no instrumento convocatório, conforme imagens:

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui expertise e que já executou obras ou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c.1) a Licitante deverá comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no item “9” do Memorial Descritivo conforme descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentaria básica.

c.2) São considerados itens de maior relevância os seguintes: itns:
x3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias e no M.D.

V – Outras exigências:

Imagem 1 - print de tela da p.5 – Do edital - disponibilizado no sitio das licitações

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50%(Cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

•x.3.2 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

•x.3.1 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sic>



Imagem 2 - print de tela da p.46 – Dos anexos “MEMORIAIS E OUTROS” - disponibilizado no sitio das licitações

Concernente a CAT apresentada pela Recorrente, trata-se de uma obra de reforma do Campus do Instituto Federal, do Rio G. do Norte, onde parte dos serviços contempla pavimentação de área equivalente a pouco mais de 5.370m² somadas a outras 3 (três) CAT's com quantidades bem inferior. Diante disto, mediante critérios plenamente isonômicos, sustentamos que a Recorrente, com efeito, não atendeu às solicitações ao “subitem” retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, aspirando escolher a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, bastando contemplar a Declaração do subitem 4.1, V, “a)”, anexa aos autos, posto que, a esta fase, não houve impugnação antecipadamente sobre tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório).

Nesse sentido, é mister falar sobre o princípio da *LEGALIDADE*, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, “[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]”;

Como também, o princípio da *IMPessoALIDADE*, este surge na licitação diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que “todos os licitantes devem ser tratados igualmente”, não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo com que se evaporem sentimento híbridos de apelo e reforço ao entendimento.

Vale atentar também, ao manifesto de prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUÉZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esse s três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douta Comissão o critério de “insignificante formalidade,” e em outra parte “o excesso de rigor e formalismo”, onde houve, por parte desta CPL, apenas o julgamento regular em estrita consonâncias aos ditames editalícios.

Por desfecho, resta reafirmar que NÃO é interesse pessoal da Doutra Comissão prejudicar qualquer que seja o participante, posto que em nada contribuiria ao harmonioso andamento do Certame, todavia, é momentoso lembrar: é dela o papel fundamental de analisar e julgar os atos que dela decorrem, todavia, não de qualquer forma, mas com base nos ditames pré-estabelecidos os quais tem seus atributos e estes devem ser observados POR TODOS OS PARTICIPANTES, a fim de que não se venha a usar parâmetros de sentidos viciados por uma ou por outra via,

seja erário seja licitantes, não restando espaço para outra deliberação, não apenas a essa, mas a qualquer Comissão de licitação que pautar seus critérios com base nas Leis vigentes, sobretudo, no respeito a quem de bom senso trata com reverência, submissão e perícia às solicitações de qualquer que seja o instrumento convocatório do Certame.

IV - CONCLUSÃO

1 - Por todo o exposto, CONHEÇO do recurso, DECIDO considerar IMPROCEDENTE o recurso administrativo impetrado pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, negando-lhe provimento.

2 - Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

3 - Segue marcada Sessão pública à abertura das propostas de preços para o próximo dia 23/01/2023, às 09h:00h. Outrossim a CPL, convida os participantes habilitados do Certames em tela a se fazerem presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023,

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS
Presidente da CPL/SGA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGA/RN
PROCESSO: PMSGAR/RN N.º 10095/2022
CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022
ASSUNTO: Encaminhamento de Recurso para Apreciação do Superior Hierárquico

EMPRESA QUE APRESENTOU RECURSO:
EMPRESA LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por INABILITAR as empresas recorridas, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que a comissão permanente de licitação, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o presidente da CPL, promoveu a análise, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante a empresa LIDER CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 24.582.465/0001-87

Isto posto, em razão da manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da competitividade;

III – Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação;

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10095/2022
INTERESSADO: SEMINFRA-SGA/RN
ASSUNTO: DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Topgeo Topografia e Projetos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.988.901/0001-90, doravante denominada RECORRENTE; onde manifestou oposição ao julgamento da fase de habilitação à Concorrência Pública 007/2021, Processo Administrativo 10095/2022. A licitação tem como objeto a contratação

de empresa para execução da obra – de 10 ruas nas comunidades de Barro Duro, Campinas, Ladeira Grande, Pajuçara, Rio da Prata, Serrinha e Massaranduba na Zona Rural do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, objeto do Contrato de Repasse nº 914976/2021/MDR/CAIXA.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma que lhe seja a mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui substancialmente para com os propósitos do interesse público.

Cumpra informar que o intuito da Comissão Permanente de Licitação é fazer o julgamento dentro dos ditames da lei. A função da CPL no âmbito da licitação que envolve recursos desse porte, objetiva garantir a observância das regras em plena harmonia com a Lei Nacional das Licitações, tendo como um de seus pilares o princípio constitucional da isonomia a todos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que como já se sabe não é apenas o simples fato de se ter o menor preço, a qual deve ser exaustivamente analisada toda documentação de habilitação e, não só a saúde financeira da concorrente, mas também as qualificações técnicas que são cruciais para o bom andamento de uma obra.

Assim sendo, no diapasão desse relato, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação e ainda a obediência ao entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca do tema, passaremos a analisar o mérito das razões apresentadas.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

Inicialmente vale destacar que a recorrente protocolou o recurso tempestivamente, na data de 30 de dezembro de 2022, onde o prazo de recurso se daria até 02 de janeiro de 2023.

Em suma, no recurso apresentado pela recorrente foi alegado que:

1 – À Comissão julgou e “de forma equivocada” inabilitou a Recorrente; existência de várias inconsistências; alega que “não consta no edital, nem tampouco, no projeto básico, memorial descritivo, termo de referência e demais documentos que regulam este Certame Licitação, não há nenhuma disposição nos aludidos documentos sobretudo o edital;

2 – Que o “referido julgado feriu os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, além de ferir o princípio da vinculação do edital isonomia”;

3 – Requereu revisão dos atos e proveja a classificação da Recorrente;

Por fim, solicita que o Recurso seja CONHECIDO e PROVIDO, para MODIFICAR decisão da Comissão Permanente de Licitação.

É O RELATÓRIO

III. DO EXAME DO MÉRITO

É mister ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação tem a responsabilidade e a competência de zelar pelo erário público, principalmente no tocante à procedimentos de contratação com o privado, não somente nas aquisições de materiais bens e consumo, mas também, nos serviços outros como de obras e de engenharia, a fim de evitar que empresas aventureiras, que não tenham capacidade técnica ou que por ventura produzam algum documento fora dos ditames legais, venham a se tornar vencedoras de licitações no âmbito do poder público.

Diante de tais fatos, a Comissão fez uma análise depurada, criteriosa e baseada nos princípios administrativos que regem as licitações públicas, bem como, em estrita observância as solicitações editalícias, outrossim, respeitou as regras postas pelo edital, o qual assenhoreia o caráter regulador e necessário do seu estrito cumprimento a TODOS OS PARTICIPANTES, a exemplo, o que solicita no item 03,1.1, sobretudo, no inciso V. A fim de evitar que possíveis “aventureiros” se tornem vencedores de certames que tenha um vulto financeiro e níveis técnicos mais complexos.

Dentre outros aspectos, o item que dá causa a inabilitação da Recorrente, especificamente o Item 4.0, subitem 4.1 Inciso IV- Qualificação Técnica-operacional/profissional, a qual solicita que os participantes apresentem Certidão de Acervo Técnico que comprove execução em quantitativo mínimo dos itens de maior relevância. especificamente itens de maior relevância, observa-se que a Recorrente alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta ainda que consta em sua documentação a CAT, contendo o percentual de “22% dos serviços exigidos em edital, item C e no TERMO DE REFERÊNCIA, [...]”.

Digno de observação na citação da Recorrente, sobre quantitativo, é o fato da mesma quantificar o percentual executado de seu documento apresentado resultando em “22%”, do quantitativo da monta geral, com a finalidade, acredita-se, de demonstrar expertise, desatenta aponta que não há menção no edital de tal solicitação, quando bastando uma leitura mais rigorosa do subitem “c.1)”, certificar-se-ia de que há um apontamento a outro documento que compõe o rol de documentos disponibilizados a todas às licitantes se não, vejamos: o subitem citado determina que a licitante DEVERÁ “comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no memorial descritivo conformes descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentária básica” quais sejam:

x.3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e

x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3”, conforme edital.

Há que se refletir sobre o tema malgrado o qual deu causa a questão, posto que, ainda que, sobre as regras do Certame, exista informações lacunosa e/ou que estejam citadas de forma truncada, não desobriga o participante de analisar os demais documentos pertencentes, sobretudo, quando há uma recomendação direta, em especial grifada no edital, conforme imagens abaixo, sobre a existência da exigência do percentual referencial como condição. Para se ter uma perspectiva de quão conturbado seria para o Certame a não solicitação de um critério limitador no instrumento convocatório, pois de certo, eventualmente, induziria a atuação de um mar de empresas aventureiras, sobretudo, construtoras recém constituídas no mercado e/ou sem a menor capacidade/expertise operacional e patrimonial e que, de certo, selecionar “a proposta mais vantajosa” entre essas concorrentes, seria de uma inconcordância sem precedentes por se tratar de uma Licitação de grande vulto,

em face do número disparatado de eventuais participantes que a mesma motivaria. Não fora o fator limitador contemplado no instrumento convocatório, conforme imagens:

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui expertise e que já executou obras ou serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c.1) a Licitante deverá comprovar junto a capacitação técnico operacional serviços descritos no item “9” do Memorial Descritivo conforme descritos a seguir e Constantes da planilha orçamentaria básica.

c.2) São considerados itens de maior relevância os seguintes: itns:
 x3.2 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2); e
 x.3.1 – MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias e no M.D.

IMAGEM 1 - print de tela da p.5 – Do edital - disponibilizado no sitio das licitações

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50%(Cinquenta por cento) dos serviços constantes dos itens:

- x.3.2 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).
- x.3.1 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica.

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDRO PINHO SALVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sac>



IMAGEM 2 - print de tela da p.46 – Dos anexos “MEMORIAIS E OUTROS” - disponibilizado no sitio das licitações

Concerne a CAT apresentada pela Recorrente, trata-se de uma obra de reforma do Campus do Instituto Federal, do Rio G. do Norte, onde parte dos serviços contempla pavimentação de área equivalente a pouco mais de 5.370m² somadas a outras 3 (três) CAT's com quantidades bem inferior. Diante disto, mediante critérios plenamente isonômicos, sustentamos que a Recorrente, com efeito, não atendeu às solicitações ao “subitem” retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, aspirando escolher a proposta mais vantajosa à Administração Pública, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, bastando contemplar a Declaração do subitem 4.1, V, “a)”, anexa aos autos, posto que, a esta fase, não houve impugnação antecipadamente sobre tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório).

Nesse sentido, é mister falar sobre o princípio da *LEGALIDADE*, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, “[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]”;

Como também, o princípio da *IMPessoalidade*, este surge na licitação diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que “todos os licitantes devem ser tratados igualmente”, não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo com que se evaporem sentimento híbridos de apelo e reforço ao entendimento.

Vale atentar também, ao manifesto de prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUÉZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esse s três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douta Comissão o critério de “insignificante formalidade,” e em outra parte “o excesso de rigor e formalismo”, onde houve, por parte desta CPL, apenas o julgamento regular em estrita consonância aos ditames editalícios.

Por desfecho, resta reafirmar que NÃO é interesse pessoal da Douta Comissão prejudicar qualquer que seja o participante, posto que em nada contribuiria ao harmonioso andamento do Certame, todavia, é momentoso lembrar: é dela o papel fundamental de analisar e julgar os atos que dela decorrem, todavia, não de qualquer forma, mas com base nos ditames pré-estabelecidos os quais tem seus atributos e estes devem ser observados POR TODOS OS PARTICIPANTES, a fim de que não se venha a usar parâmetros de sentidos viciados por uma ou por outra via,

seja erário seja licitantes, não restando espaço para outra deliberação, não apenas a essa, mas a qualquer Comissão de licitação que pautar seus critérios com base nas Leis vigentes, sobretudo, no respeito a quem de bom senso trata com reverência, submissão e perícia às solicitações de qualquer que seja o instrumento convocatório do Certame.

IV - CONCLUSÃO

1 - Por todo o exposto, CONHEÇO do recurso, DECIDO considerar IMPROCEDENTE o recurso administrativo impetrado pela empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, negando-lhe provimento.

2 - Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

3 - Segue marcada Sessão pública à abertura das propostas de preços para o próximo dia 23/01/2023, às 09:00h. Outrossim a CPL, convida os participantes habilitados do Certames em tela a se fazerem presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023,

MARCOS ANTÔNIO CAMPOS
Presidente da CPL/SGA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGA/RN

PROCESSO: PMSGAR/RN N.º 10095/2022

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022

ASSUNTO: Encaminhamento de Recurso para Apreciação do Superior Hierárquico

EMPRESA QUE APRESENTOU RECURSO:

EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por INABILITAR as empresas recorridas, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que a comissão permanente de licitação, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o presidente da CPL, promoveu a análise, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90

Isto posto, em razão da manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da competitividade;

III – Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação;

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações-SGAR/RN, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resulta do do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA 001/2023 - SEMSUR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normalizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINE, nos termos abaixo, e, AUTORIZA Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

Gestor do Contrato (responsável pelo ATESTO DE LIQUIDAÇÃO): MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO, matrícula nº 4930, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de fiscalização de serviços de apreensão de animais, locação de banheiros químicos, locação de máquina copiadora/impresora, aquisição de materiais consumo tais como: limpeza e expediente, contas fixas tais como: energia, aluguéis de imóveis, água e telefonia.

MAXWELL DE AZEVEDO MACENA, matrícula nº 11865 – Assistente ou GILMAR CARDOSO, Matrícula nº 7571 – Assessoria Técnica.

Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de fiscalização de serviços de iluminação pública, locação de veículos e equipamentos, material de consumo tais como: combustível e materiais de iluminação pública.

ROSENILDO BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES, matrícula nº 8920 – Assessoria Técnica ou MAXWELL DE AZEVEDO MACENA, matrícula nº 11865 – Assistente

Responsável pelo certifico (fiscal do contrato) de fiscalização de serviços de limpeza pública, serviço de destinação final de resíduos sólidos e serviços de mão de obra.

LORENA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO ROQUE, Matrícula nº 20538 – Gerente de Equipamentos de Logradouros Públicos ou FRANCISCO SOUZA DE NEGREIROS, matrícula nº 2069 – Gari.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2023.

Minervino Jerônimo de Araújo
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SAAE

PORTARIA N.º 024/2023/SAAE/SGA, de 20 de janeiro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto, matrícula n.º 081, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por 05 (cinco) dias, compreendendo o período de 20 a 24 de dezembro de 2022, tendo em vista o que dispõe o artigo 78 e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

Ana Rachel Pinheiro Fonseca
Diretora Presidente Interina

PORTARIA N.º 026/2023/SAAE/SGA, 19 de janeiro de 2023.

Nomeia membros da Comissão de Recebimento de Obras

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Obras – CPRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

José Wilson Liberato Freire da Silva - Presidente
Rodrigo Batista da Silva – membro da comissão
Ednardo Gregorio Alves Azevedo - membro da comissão
Otamir Pereira do Nascimento – membro da comissão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2023.

Ana Rachel Pinheiro Fonseca
Diretora Presidente Interina

LEGISLATIVO

PORTARIAN.º 34/2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL, matrícula nº 4961, a gratificação FG3, prevista no anexo II da Lei 1.493/2015, no valor de R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RODRIGO DE CARVALHO BARROS LIMITADA, CNPJ: 04.028.237/0001-31, torna público que está requerendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA o pedido de Licença de Operação - LO, para Transporte rodoviário coletivo de passageiro, localizada na BR101, S/N, Passagem da Vila, São Gonçalo do Amarante/RN;

RODRIGO DE CARVALHO BARROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br